

FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** JN PNEUS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 44.472.217/0001-70. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 79.008,00 (setenta e nove mil e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**479FB9A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMT – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 10.578.395/0001-68. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 317.946,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais). **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**8B491053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PMT – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS, CNPJ/MF sob o Nº 13.691.594/0001-76. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 136.840,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**EB50A9FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº

8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, cujo Processo é PL – 005/2023. OBJETO – formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender o SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a ÚNICA – Unidade Institucional de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Ruth Lima Borba, do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Empresa vencedora **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31 no Valor total de **R\$ 831.870,68** (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

Timbaúba, 22 de maio de 2023.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nayara Carla da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**56AF5F73

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 014/2023. Objeto: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. Valor total máximo aceitável R\$ 110.661,14 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos). Data e hora da abertura: 05/06/2023 às 09h:00min horas (horário de Brasília/DF), no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).**

Toritama/PE, 22 de maio de 2023.

**MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcela Karyne de Araujo Cabral  
**Código Identificador:**4432F652

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO (SRPC) PMT Nº 015/2023. OBJETO: Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas e veículos pesados (com motorista e sem combustível), para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de -PE. valor máximo total aceitável de R\$ 2.397.669,28 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). No site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e hora da abertura: 02/06/2023 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das**

08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

Toritama/PE, 22 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Kaic Firmo de Moura  
**Código Identificador:**7ACE4067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 22 DE MAIO DE 2023**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2023, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a denominação de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2023, para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Toritama, o programa de recuperação fiscal, cuja denominação passa a ser “PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2023”, destinado a promover a regularização e recuperação fiscal de créditos tributários e não tributários de competência do Município, decorrente de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, relativos a tributos municipais enquadrados em processos administrativos inscritos ou não em dívida ativa, contemplando os ajuizados ou a ajuizar.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023 não alcança débitos relativos a Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) e a Contribuição de Melhoria.

Art. 3º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023, dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física e/ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação, pagamento e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, e implicará na inclusão da totalidade dos débitos em nome do contribuinte optante, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023 será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou pela secretaria que vier substituí-la.

Art. 4º Para beneficiar-se do REFIS/2023, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda e aderir formalmente ao Programa até o dia 08 de dezembro do presente exercício.

Art. 5º O requerimento de adesão ao Programa REFIS/2023 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – termo de confissão de dívida ativa, com a opção de pagamento; e,  
II – declaração de desistência de ação judicial proposta em desfavor do Município para discussão de cobrança de tributos.

§ 1º O pedido do parcelamento será inserido no próprio Termo de Confissão de Dívida expedido pelo Departamento de Tributação e Planejamento Jurídico da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º O Termo de Confissão de Dívida deverá ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelo sujeito passivo (contribuinte), e pelo sujeito ativo (Município de Toritama), através do titular da Secretaria Municipal da Fazenda ou servidor delegado por este.

§ 3º O contribuinte receberá da Secretaria Municipal da Fazenda o Documento de Arrecadação Municipal – DAM – com os respectivos descontos para pagamento até a data de vencimento nele inserido, de acordo com a opção realizada.

Art. 6º O pedido de parcelamento implicará na:  
I – confissão irrevogável dos débitos tributários;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais por opção do contribuinte;  
III – interrupção da prescrição.

Art. 7º Os créditos tributários incluídos no REFIS/2023, devidamente confessados, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, observadas as seguintes regras:

I – para pagamento em cota única, desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora, desde que a opção seja firmada na vigência do REFIS/2023;

II – para pagamento parcelado a partir de 02 (duas) e até 12 (doze) parcelas, desconto de 90% (noventa por cento) do valor da multa e dos juros de mora, desde que a opção seja firmada na vigência do REFIS/2023;

III – para pagamento parcelado a partir de 13 (treze) e até 24 (vinte e quatro) parcelas, desconto de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, desde que a opção seja firmada na vigência do REFIS/2023;

IV – para pagamento a partir de 25 (vinte e cinco) e até 36 (trinta e seis) parcelas, desconto de 70% (setenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, desde que a opção seja firmada na vigência do REFIS/2023;

V – para pagamento a partir de 37 (trinta e sete) e até 48 (quarenta e oito) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, desde que a opção seja firmada na vigência do REFIS/2023;

VI – para pagamento a partir de 49 (quarenta e nove) e até 60 (sessenta) parcelas, desconto de 40% (quarenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, desde que a opção seja firmada na vigência do REFIS/2023;

VII – para adesão ao REFIS/2023, a opção de parcelamento só poderá ser efetuada com a fixação do valor de cada parcela não inferior a R\$ 100,00 (cem reais) se pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) se pessoa jurídica; e

VIII – a homologação do parcelamento ficará condicionada a comprovação do pagamento da primeira parcela do acordo firmado.

Art. 8º Será excluído do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023, o contribuinte que deixar de pagar 02 (duas) parcelas consecutivas e/ou até 03 (três) parcelas alternadas do parcelamento firmado.

§ 1º A exclusão do optante no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário devido e não pago, com dedução do montante recolhido, restabelecendo-se o débito original sem os benefícios concedidos pelo programa.

§ 2º A exclusão do optante no REFIS/2023 importará em inscrição na dívida ativa e consequente cobrança judicial ou, no caso de execução fiscal suspensa, impulso da ação.

Art. 9º Caso o contribuinte descumpra a proposta escolhida dentro do Programa de Recuperação Fiscal, sobre as parcelas em atraso incidirão multa e juros, nos termos da legislação em vigor.

Art. 10. Os débitos fiscais cadastrados serão devidamente corrigidos com base nos índices oficiais de atualização monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, até a data da negociação do débito incluído no REFIS/2023.

Art. 11. Os prazos para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei Complementar terão vigência temporária, valendo exclusivamente para os efeitos do REFIS/2023.

Art. 12. Os contribuintes que aderiram a outras edições de benefícios fiscais, nos exercícios anteriores, poderão renegociar seus débitos conforme as novas regras previstas nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares a presente Lei Complementar.

Art. 14. Os benefícios tributários de que tratam a presente Lei Complementar encontram respaldo na estimativa de receita da lei do